



Estado de Santa Catarina

Nº 636

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.193/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À "APRODEGS", CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO, à transferir Recursos da ordem de até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em favor da APRODEGS (Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul), inscrita no CGCMF sob nº 78.503.208/0001-10, sito à Rua Ceará, neste Município.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento das Atividades propostas por seu Estatuto, e, em específico o incentivo às atividades de desenvolvimento da Agricultura.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes desta Lei, fica também o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinados ao reforço do seguinte Ítem Orçamentário:

10-SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO:

02-Dept. de Industria e Comércio

ATIVIDADE: 1002.11623462.037

3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 2.000,00
Soma R\$ 2.000,00

Art. 3º - Para atender a distribuição dos Recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vidente, o seguinte Ítem Orçamentário:

10-SECRET. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02-Dept. de Industria e Comércio

ATIVIDADE: 1002.11623462.037

4.3.3.2 - Contr. para desp. de Capital R\$ 2.000,00
Soma R\$ 2.000,00

Cont.



Estado de Santa Catarina

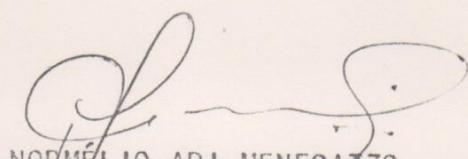
Nº 637

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

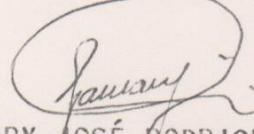
LEI N.º 1.193/94. (Cont.)...

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
13 de Setembro de 1.994.
42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração